

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DIRETORIA DE TRANSITO

Portaria nº 001/2018-SEGMOB

Define os perímetros que serão bloqueados, com o impedimento de circulação de veículos automotores, no entorno da Praça Matriz, no período de realização de Evento Municipal denominado Natal dos Sonhos, Edição 2018/2019.

A Autoridade de Trânsito de Marituba/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 184/2018,

Considerando o Art. 95 do CTB. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito para a adoção das medidas administrativas elencadas no art.269, e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art.281, do Código de Trânsito Brasileiro, revestido pela lei nº 9503/1997;

Considerando ao que dispõe o art.19, inciso XVIII, da lei nº 300/2014, sobre a estrutura administrativa municipal, no que se refere ao órgão municipal competente para a organização e fiscalização do trânsito e do tráfego no Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que anualmente, no período de realização do evento **NATAL DOS SONHOS,** os cruzamentos e pontos de interdição relacionados no **art.2º** desta portaria, devem ser ocupados com as contenções metálicas, proporcionando a segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DIRETORIA DE TRANSITO

bem estar das famílias que forem desfrutar das apresentações e demais ornamentações próprias do evento **NATAL DOS SONHOS**, que é realizado no entorno da Praça Matriz.

Art.2º -Os perímetros do entorno da Praça Matriz de Marituba ,compreendem às Ruas Pedro Mesquita, Cláudio Barbosa da Silva e Raimundo Barbosa Santana e a Avenida Fernando Guilhon,

Em dias de intensa movimentação, **poderá** ser estendida a interdição para os seguintes pontos:

- 1. Rua Claudio Barbosa da Silva, com a Rua Vinte e Um de Abril;
- 2. Rua Pedro Mesquita, com a Antônio Bezerra Falcão;
- 3. Av. Fernando Guilhon, com a Rua 1º de Maio.

Art.3º - O estacionamento no quadrante no quadrante no Art. 2º será permitido até no máximo, às 16 horas. Em caso de inobservância por parte dos condutores, os veículos serão removidossem ônus para o Prédio da SEIDUR-Secretaria Municipal de infra estrutura e Desenvolvimento Urbano Endereço: Rua Antonio Bezerra Falcão ,1351 Bairro: Mirizal Marituba sob a orientação dos Agentes da Autoridade de Trânsito e da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN da SEGMOB/PREFEITURA DE MARITUBA, mediante a utilização de veículo rampa (Guincho).

Art. 4º - Os dias de interdição serão os seguintes:

- 1. De 15 e 16/12/2018;
- 2. De 20, 21, 22 e 23/12/2018;
- 3. De 27,28, 29 e 30/12/2018;
- 4. De 03, 04, 05 e 06/01/2019;
- 5. De 09,10,11 e 12/01/2019.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba-Pa,19 de Novembro de 2018.

ALBERTO SOUTO GRANHEN

Diretor de Trânsito-DIRETRAN AUTORIDADE DE TRÂNSITO-MARITUBA/PA